



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
EDITAL DE AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS
EDITAL Nº 06/2013 – PROPPG**

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o presente Edital nº 06/2013 e convida os servidores do IFPA a apresentarem propostas para o recebimento de auxílio para a publicação de artigos científicos em periódicos. O Edital integra a política de fortalecimento da pesquisa no IFPA. Segundo o Art. 29, incisos IV e V do regimento do IFPA, compete à PROPPG incentivar a produção técnico-científica e viabilizar mecanismos de financiamento e divulgação da produção científica da comunidade acadêmica. Segundo o Art. 7º da Resolução do CONSUP nº 33/2011, um dos princípios da política de estímulo à participação em projetos de pesquisa será o incentivo à divulgação da produção acadêmica.

2. OBJETIVOS

O presente Edital tem o objetivo de fomentar a produção científica e divulgar as pesquisas realizadas pelo IFPA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de taxas de submissão e/ou publicação de artigos em periódicos classificados como A1, A2, B1 ou B2 pelo sistema Qualis de Periódicos da CAPES. Despesas com a aquisição de separatas dos artigos não serão cobertas com os recursos deste Edital.

3.2. As solicitações no âmbito deste Edital serão encaminhadas à PROPPG, através do protocolo da Reitoria. Para facilitar o gerenciamento das propostas solicitamos que a documentação também seja encaminhada através do e-mail proppg@ifpa.edu.br.

3.3. A PROPPG destinará do seu orçamento de 2013 o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a concessão de auxílios no âmbito deste Edital.

3.4. Cada concessão terá como referência o valor máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.5. Em casos excepcionais, avaliados pela PROPPG, o valor da concessão para pagamento de taxa de submissão e/ou publicação poderá ultrapassar o estabelecido no item 3.4.

3.6. Os casos excepcionais poderão ser aplicados apenas para revistas A1 ou A2.

3.7. O auxílio será concedido através de um ressarcimento para o servidor ou o pagamento direto para a revista, mediante a aprovação da proposta.

3.8. O auxílio para o pagamento da taxa de submissão será concedido através de ressarcimento.

3.9. O auxílio para o pagamento da taxa de publicação será concedido através de ressarcimento ou pagamento direto para a revista.

3.10. Não haverá limite de concessões por projeto ligado aos programas de iniciação científica ou por proponente.

3.11. A execução do apoio ficará condicionada a disponibilidade dos recursos.

3.12. Não poderá ser solicitado auxílio para artigos publicados antes do lançamento do Edital.

3.13. Poderá ser solicitado auxílio para artigos aceitos antes da publicação do Edital, mas que não tenham sido publicados.

4. PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

- 4.1. Servidor ativo do IFPA, que seja primeiro autor de artigo científico original aprovado para publicação em periódico nacional ou internacional, classificado como A1, A2, B1 ou B2 no sistema Qualis/CAPES na área de conhecimento do artigo.
- 4.2. Serão aceitas propostas de servidores que estejam na posição de segundo autor do artigo científico, desde que o primeiro autor seja discente do IFPA e orientado do proponente em um programa de iniciação científica ou pós-graduação.
- 4.3. O servidor deve ser membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFPA e atualizado no ano de 2013. O grupo de pesquisa também deve estar cadastrado no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do IFPA).
- 4.4. O conteúdo do trabalho deve estar relacionado com a linha de pesquisa do proponente.
- 4.5. O conteúdo do trabalho deve estar relacionado com as atividades de pesquisa do proponente no IFPA (projetos e orientações).
- 4.6. O servidor deve estar com o currículo atualizado no sistema Lattes no ano de 2013.
- 4.7. Não poderá candidatar-se ao apoio previsto neste Edital o servidor que apresente qualquer pendência ou débito em um dos programas de pesquisas e inovação do IFPA.

5. CALENDÁRIO

- 5.1. Lançamento do Edital: 10 de junho de 2013.
- 5.2. Submissão de propostas: a partir de 10 de junho de 2013 até 01 de novembro de 2013.
- 5.3. As solicitações deverão obedecer à sistemática de fluxo contínuo. A avaliação e a contratação das propostas aprovadas serão por ordem de chegada à PROPPG, até o limite do recurso disponível.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O Servidor solicitante deverá enviar a documentação para a PROPPG através do protocolo da Reitoria. Cada proposta deve ser protocolada isoladamente. Solicitamos que a documentação também seja encaminhada para o e-mail da PROPPG (proppg@ifpa.edu.br). A falta de qualquer um dos documentos elencados no item 6.1 acarretará em não homologação.

- 6.1. O solicitante deverá enviar para a PROPPG os seguintes documentos:
 - Formulário de solicitação do auxílio (Anexo I) preenchido e assinado pelo solicitante;
 - Cópia do artigo;
 - Documento que comprove o aceite do trabalho para publicação;
 - Declaração da Diretoria de Pesquisa, da unidade do servidor, comprovando que o artigo faz parte das atividades regulares de pesquisa do proponente no IFPA (projetos e orientações);
 - Comprovação de que o servidor é membro de um Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pelo IFPA e atualizado no ano de 2013. O grupo de pesquisa também deve estar cadastrado no SIGAA.
 - Para que seja viabilizado o pagamento da taxa de publicação direto para a revista o proponente deve apresentar os dados da revista (Razão Social, CNPJ, endereço e dados bancários) e o valor da taxa de publicação. Para que seja viabilizado o ressarcimento da taxa de submissão e/ou publicação o proponente deve apresentar um documento fiscal válido com data posterior ao lançamento do presente edital e com os dados do servidor.

7. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- 7.1. As propostas serão avaliadas pela Coordenação de Pesquisa da PROPPG, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital e a apresentação dos documentos exigidos. A ficha de avaliação das propostas está no Anexo II.
- 7.2. Critérios de avaliação: ordem de chegada à PROPPG e atendimento dos requisitos do Edital.
- 7.3. A avaliação e a contratação das propostas serão por ordem de chegada à PROPPG, até o limite do recurso disponível.
- 7.4. O resultado do julgamento será informado ao interessado por meio de mensagem eletrônica.
- 7.5. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da decisão. O recurso deverá ser entregue diretamente à PROPPG.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 8.1. A proposta aprovada e toda a documentação apresentada pelo servidor serão encaminhadas pela PROPPG para a aprovação da Reitoria e execução financeira pela PROAD.
- 8.2. Caberá ao beneficiário providenciar e atestar a prestação do serviço, bem como acompanhar a execução do pagamento pela PROAD.
- 8.3. A efetivação do pagamento estará condicionada a regularização fiscal do proponente ou da organização responsável pela revista. O auxílio será cancelado caso sejam identificadas irregularidades que inviabilizem o ressarcimento para o proponente ou o pagamento direto para a revista.
- 8.4. Para o pagamento da taxa de publicação para a revista será adotado o seguinte procedimento: encaminhamento para a PROAD dos dados da revista para a emissão da nota de empenho; apresentação da nota de empenho para a revista; a revista emite e encaminha a nota fiscal para o IFPA; após o servidor apresentar o artigo publicado o pagamento será efetivado pelo IFPA. O proponente deve consultar previamente a revista sobre a viabilidade deste procedimento. O documento fiscal válido deve estar com os dados corretos do IFPA.
- 8.5. Para o ressarcimento da taxa de submissão e/ou publicação para o servidor será adotado o seguinte procedimento: encaminhamento para a PROAD do documento fiscal válido para a liberação do pagamento.
- 8.6. Para que o recibo possa ser aceito como documento fiscal válido, deve ser apresentada uma declaração de que a entidade é sem fins lucrativos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. O beneficiário do auxílio deve encaminhar o artigo para a PROPPG, no prazo máximo de 15 dias após a publicação.
- 9.2. O beneficiário que não apresentar o artigo publicado, no prazo de 120 dias após a aprovação da proposta, ficará impedido de participar dos programas da PROPPG. A não apresentação do artigo publicado, no prazo estabelecido, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.
- 9.3. No artigo deverá constar o apoio da PROPPG/IFPA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O apoio concedido no âmbito deste Edital é aplicável apenas para os artigos publicados a partir da data de publicação do Edital.
- 10.2. A PROPPG divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.
- 10.3. Caberá à PROPPG decidir sobre questões não previstas neste Edital.



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos na PROPPG.

Telefone: 3342-0567/0600 - E-mail: proppg@ifpa.edu.br / <http://www.proppg.ifpa.edu.br/>

Belém, 10 de junho de 2013

Prof. Dr. Jaime Henrique Barbosa da Costa
Coordenador de Pesquisa
Port. 1166/2012-GAB

Prof. Dr. Rodrigo Otávio Rodrigues de Melo Souza
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Port. 297/2013-GAB

Prof. Dr. José Roberto Brito Pereira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Port. 720/2012-GAB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG



EDITAL N° 06/2013 – PROPPG/IFPA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS

Dados do Servidor:

Nome:		
Lotação:	Cargo:	
N° Siape:	CPF:	RG:
Telefone fixo:		Celular:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
E-mail:		
Endereço do currículo Lattes:		

Nome do periódico:
Classificação Qualis do periódico:
Endereço eletrônico do periódico:
Título do trabalho:
Área do conhecimento (artigo):
Nome dos autores:
1º:
2º:
3º:
4º:
5º:
Nome do Grupo de pesquisa do CNPq reconhecido pelo IFPA:

Gastos

Item	Valor Total (R\$)	Forma de pagamento (ressarcimento ou pagamento para a revista)
Taxa de submissão		Ressarcimento
Taxa de publicação		
Total da proposta=		

Local:

Data:

Assinatura do servidor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG



EDITAL N° 06/2013 – PROPPG – PIQ/IFPA

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA

Nome do Servidor:
Artigo:
Data da solicitação: ____/____/____

Avaliação da proposta	SIM		NÃO	
- Formulário de solicitação do Auxílio (Anexo I)				
- Cópia do artigo				
- Documento que comprove o aceite do trabalho para publicação				
- Declaração da Diretoria de Pesquisa, da unidade do servidor, comprovando que o artigo faz parte das atividades regulares de pesquisa do proponente no IFPA (projetos e orientações)				
- O conteúdo do trabalho está relacionado com a linha de pesquisa do proponente?				
- O proponente é servidor ativo do IFPA?				
- O proponente tem pendências com a PROPPG?				
- O proponente é o 1º autor ou o 2º autor do trabalho (com um orientado de iniciação científica ou pós-graduação como 1º)?b				
- O proponente possui currículo Lattes atualizado no ano de 2013?				
- O proponente é membro de um Grupo de pesquisa do CNPq reconhecido pelo IFPA e cadastrado no SIGAA?				
- Valor da proposta (máximo R\$ 1.200,00). Em casos excepcionais, avaliados pela PROPPG, o valor da concessão para pagamento de taxa de publicação poderá ultrapassar o máximo. Os casos excepcionais poderão ser aplicados apenas para as revistas A1 ou A2.	R\$			
- Caso o trabalho já tenha sido publicado, qual foi a data de publicação?	DATA			
- Classificação Qualis do periódico	A1	A2	B1	B2

PARECER FINAL (aprovada ou reprovada):
COMENTÁRIOS:

Local:	Data:
Coordenador de Pesquisa	